

## **DECRETO Nº 365, DE 31 DE AGOSTO 2020.**

Altera o art. 8º do Decreto nº 240, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 240, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, originados mediante natureza modalidade de lançamento por homologação “ISSQN NFS-e” terá vencimento de 90 dias após o encerramento da competência dos meses: março/2020; abril/2020; maio/2020; junho/2020; julho/2020 e agosto/2020, durante a vigência deste decreto.

**Parágrafo único.** Quanto aos vencimentos em especial relacionados às competências dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, terão vencimentos no último dia útil do mês subsequente a sua competência.” (NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração